



*Aprova por Ad Referendum a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, junto ao Ministério da Saúde de recursos de incremento temporário de custeio das ações e serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, através de Emenda Parlamentar.*

## RESOLUÇÃO N° 330/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS N° 7.305, de 24 de junho de 2025, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
2. O Ofício n° 538 da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte que encaminha Proposta de Emenda Parlamentar Individual de Incremento ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade, a fim de garantir o maior acesso e resolutividade às necessidades da população local;
3. Os pareceres da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES) e da Secretaria Executiva de Atenção à saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) contidos no sistema SUITE NUP N° 24001.053281/2025-18, que se pronunciam favoráveis à Proposta de Emenda Parlamentar Individual referida no item acima; **resolve:**

Art.1º. Aprovar *por Ad Referendum* o incremento temporário de Média e Alta Complexidade (MAC) através da Proposta cadastrada no FNS sob o N° 36000664307202500 de Emenda Parlamentar Individual N° 41380002 no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para o financiamento do custeio das ações e serviços da Atenção Especializada da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Raimundo, localizada no município de Limoeiro do Norte, com o objetivo de ampliar e qualificar a oferta e o acesso às ações e serviços, especialmente nas áreas materno-infantil e de urgência e emergência, conforme quadro abaixo:

Município	N° da Proposta FNS	Nº Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Limoeiro do Norte	36000664307202500	41380002	2527707	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Raimundo	1.400.000,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de julho de 2025.

**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretaria de Saúde

**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS